

RACISMO ALGORÍTMICO NAS RELAÇÕES DE CONSUMO

Jonas Sales Fernandes da Silva¹

1. INTRODUÇÃO: VALE DO SILÍCIO — O ADMIRÁVEL MUNDO ALGORÍTMICO E O PERIGO DE UMA HISTÓRIA ÚNICA

De maneira simples, algoritmos são uma sequência de etapas e procedimentos com o objetivo de chegar a algum resultado. Como registra a professora de Matemática Cathy O’Neil, são processos que se valem de informações históricas para *predizer* o futuro de uma maneira mais eficiente possível, de acordo com o objetivo predeterminado².

Durante muito tempo, a grande dificuldade para se fazer essas previsões em diversos setores, como o leitor pode intuir, consistiu em se conseguir as referidas *informações históricas* para alimentar os algoritmos. Uma forma de os programadores driblarem essa dificuldade era por meio do uso de *proxies*, ou seja, mecanismos que faziam (e ainda fazem em diversos setores) indicações de proximidade, como ocorre, por exemplo, quando se traçam correlações estatísticas entre o CEP residencial de alguém ou padrões de linguagem potencial de pagar um empréstimo ou conseguir dar conta de um emprego³.

Ocorre que, mais recentemente, com o advento das redes sociais, os próprios usuários alimentam dia e noite esses algoritmos com bilhões de dados⁴. A justificar o que ora se traz à baila basta que se observe, p. ex., o número de usuários brasileiros de algumas das principais redes sociais em 2023 (em milhões)⁵: Whatsapp (169 milhões); YouTube (142 milhões); Instagram (113 milhões); Facebook (109 milhões); TikTok (82 milhões); LinkedIn (63 milhões); Messenger (62 milhões); Kwai (48 milhões); Pinterest (28 milhões); Twitter (24 milhões).

Eis o questionamento motor deste artigo: promover análise crítica não da quantidade de dados extraídos dessas redes sociais, mas sim da qualidade desses.

Começa-se pelas características. Ora, se os algoritmos advêm da matemática e, portanto, são do campo das ciências exatas, características principais dessas redes sociais

¹ Advogado. Membro diretor do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (Brasilcon).

² O’NEIL, Cathy. *Algoritmos da destruição em massa: como a big data aumenta a desigualdade e a ameaça a democracia*. 1ª ed. Santo André, São Paulo: Editora Rua do Sabão, 2020, p. 34.

³ O’NEIL, Cathy. *Algoritmos da destruição em massa: como a big data aumenta a desigualdade e a ameaça a democracia*. 1ª ed. Santo André, São Paulo: Editora Rua do Sabão, 2020, p. 29.

⁴ “Pense em toda a informação que é disseminada pela internet em um determinado dia – temos um número, na verdade, para o quanto de informação existe. Em média, em um dia no início do século XXI, os seres humanos geraram 2,5 milhões de terabytes de dados.” In: STEPHENS-DAVIDOWITZ, Seth. *Todo mundo mente: o que a internet e os dados dizem sobre quem realmente somos*. Campos, Rio de Janeiro: Alta Books, 2018, p. 15.

⁵ Disponível em: <<https://datareportal.com/reports/digital-2023-brazil>>. Acesso: 7 maio 2023.

(planejadas com por meio de algoritmos complexos) podem ser a *neutralidade* e igualmente a *meritocracia* entre todos que da internet e desses programas fazem uso, certo⁶? Errado. Muito errado. Neste sentido, adianta a pesquisadora americana do *Oxford Internet Institute*, Safiya Umoja Noble:

Parte do desafio de compreender a opressão algorítmica é perceber que as formulações matemáticas que guiam as decisões automatizadas são feitas por seres humanos. Embora frequentemente pensemos em termos como *big data* e algoritmos como sendo benignos, neutros ou objetivos, eles são tudo menos isso⁷.

É que, posto sejam *a priori* técnicos, objetivos, os algoritmos também são, do fio ao pavio, o somatório de dados interpretados⁸, como registra Cathy O’Neil e, neste sentido, possuem algumas peculiaridades que o distanciam, e muito, da neutralidade e da meritocracia que permitiriam, num mundo irreal, ampla liberdade de expressão.

Assim, e porque não pode haver texto sem contexto, orteguianamente falando (o homem é ele e suas circunstâncias), necessário é demonstrar, ainda que brevemente, a história muitas vezes não contada da criação da internet e bem assim das redes sociais, como se passa a fazer.

2. A CONSTITUIÇÃO DE VIESES RACISTAS NO VALE DO SILÍCIO

Atento ao que registra Ngozi Chimamanda, isto é, sobre *o perigo de uma história única*⁹ apenas retratar a história dos *dominadores*, e não a dos *subalternos*¹⁰, a história aqui retratada pretende derrubar mitos acima apontados como basilares do mundo digital.

2.1. Os mitos da neutralidade, da meritocracia e da suposta liberdade de expressão absoluta

Como já trazido à lume, as plataformas virtuais nutrem-se dos dados cadastrados por usuários e, por meio dos algoritmos de *machine learning*¹¹ — que produzem aprendizado de

⁶ NOBLE, Safiya Umoja. *Algoritmos da opressão: Como o Google fomenta e lucra com o racismo*. Santo André: São Paulo: Rua do Sabão, 2021, p. 18.

⁷ NOBLE, Safiya Umoja. *Algoritmos da opressão: Como o Google fomenta e lucra com o racismo*. Santo André: São Paulo: Rua do Sabão, 2021, p. 18.

⁸ O’NEIL, Cathy. *Algoritmos da destruição em massa: como a big data aumenta a desigualdade e a ameaça a democracia*. 1ª ed. Santo André, São Paulo: Editora Rua do Sabão, 2020, p. 29.

⁹ ADICHIE, Chimamanda Ngozi. *O perigo de uma história única*. 1ª ed. São Paulo: Companhia das letras, 2019.

¹⁰ “Um jurista que pensa como um negro compreende o Direito a partir do ponto de vista de um subalterno. Por causa disso, o Direito é interpretado como um sistema que pode ser manipulado para manter a exclusão, mas que também pode promover transformação social.” MOREIRA, Adilson José. *Pensando como um negro: ensaio de hermenêutica jurídica*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2019, p. 33.

¹¹ “*Machine learning* é a ciência do desenvolvimento de algoritmos e modelos estatísticos que os sistemas de computador usam para realizar tarefas sem instruções explícitas, confiando em padrões e inferências. Os sistemas de computador usam algoritmos de machine learning para processar grandes quantidades de dados históricos e identificar padrões de dados. Isso permite que eles prevejam resultados com mais precisão com base em um determinado conjunto de dados de entrada. Por exemplo, os cientistas de dados podem treinar uma aplicação médica para diagnosticar câncer com base em imagens de raios-x, armazenando milhões de imagens digitalizadas e os diagnósticos correspondentes.” Disponível em: <<https://aws.amazon.com/pt/what-is/machine-learning/>>. Acesso: 10 jun. 2023.

máquina sobre perfis, características e gostos desses milhões de usuários em suas plataformas — fazem previsões estatísticas aproximadas. É dentro deste contexto que os criadores dessas redes sociais professaram, por muito tempo, que essas plataformas não possuíam parcialidade, subjetividade, predileções. Eram *neutras* — ou objetivas — e privilegiavam assim o mérito e a liberdade de expressão absoluta.

Essas ditas profecias, como se mostrará doravante, fazem com o que os fundadores desse admirável mundo novo levem o debate ao campo do irrealizável, uma vez que se utilizam, como certa feita disse Fernando Pessoa: “Da verdade não – [mas somente] da melhor aparência dela...”¹².

Isso porque, ao contrário do que tentam fazer crer, o somatório de dados constrói os algoritmos de *machine learning* dessas redes por meio de processos complexos de interpretações e previsões, e quem os constitui não são máquinas: são seres humanos — mas não todos, apenas um pequeno e seletivo grupo de pessoas. E são estes membros que, consciente ou inconscientemente (na vida se peca ou por ação ou omissão), destilam os mais diversos vieses a esses algoritmos, muitos dos quais expressando o que há de pior no que diz respeito a sentimentos expressados em sociedade, como alerta Safiya Noble:

Parte do desafio de compreender a opressão algorítmica é perceber que as formulações matemáticas que guiam as decisões automatizadas são feitas por seres humanos. Embora frequentemente pensemos em termos como *big data* e algoritmos como sendo benignos, neutros ou objetivos, eles são tudo menos isso. **As pessoas que definem essas decisões detêm todos os tipos de valores, muitos dos quais promovem abertamente racismo, sexismo e noções falsas de meritocracia, o que está bem documentado em estudos sobre o Vale do Silício e outros corredores de tecnologia.** (negritou-se)¹³

Afinal: qual é o arquétipo dessas empresas (e de seus membros) que constituíram o Vale do Silício, o qual tem refletido na sociedade de dados até hoje?

Em “A Máquina do Caos” (2023), de autoria do jornalista do *New York Times* Max Fisher, é registrado que no ano de 1968, com apoio de bolsas da NASA e do Pentágono, o engenheiro-pesquisador da Marinha Douglas Engelbert criou a primeira máquina que usava semicondutores para armazenar e mostrar informações. Tal máquina era prática, ao contrário das anteriores, e possuía uma singela e pioneira interface gráfica. A partir daí engenheiros do Vale do Silício (até então desconhecidos) notaram nesse ramo uma verdadeira possibilidade de uma novíssima indústria, marcada pela contracultura e que “empoderaria” mais indivíduos do que instituições.

¹² PESSOA, Fernando. *A água de aqui é boa, não é?* Álvaro de Campos. In: Absinto, Ópio, Tabaco e Outros Fumos. Editora Guerra e Paz: Lisboa, 2018, p. 24.

¹³ NOBLE, Safiya Umoja. *Algoritmos da opressão: Como o Google fomenta e lucra com o racismo*. Santo André: São Paulo: Rua do Sabão, 2021, p. 18.

Por ratificar a força até então desconhecida desse grupo, em 1971 um periódico empresarial americano cunhou o termo *Vale do Silício*, fazendo referência ao mercado de transistores de silício inaugurado uma década antes. A revista *Rolling Stone*, sobre o tema, anotou que “engenheiros como cabeludos excêntricos iam dar liberdade e esquisitice através de um produto, o computador, com que a maioria só havia se deparado como uma máquina sem graça e assustadora no trabalho ou na universidade.”¹⁴ *Criava-se aí um grupo de hackers¹⁵, nerds (denominações que eles usavam para se cumprimentarem), homogêneo e pequeno.*

De maneira abreviada, e a confirmar o poderio desse time, nos anos que se seguiram esses “revolucionários libertários e seus discípulos” criaram uma geração de *startups*, como a Apple Computer (Steve Jobs), WELL (primeiro protótipo de rede social) e até mesmo a *internet*. Sobre esta invenção, em 1996 um ex-integrante do WELL escreveu um manifesto pela *liberdade de expressão total*, o qual até hoje é reproduzido como o texto fundador das mídias sociais¹⁶.

Para que se tenha ideia de como esse grupo comandou (e comanda) diversas das marcas mais valiosas do mundo atual, veja-se a ramificação percebida por Max Fisher sobre o arquétipo de uma das empresas que fundaram o Vale do Silício: a Shockley Semiconductor Laboratory:

Ainda hoje, Shockley está só a uns quatro ou cinco passos de praticamente toda figura conhecida das redes sociais. Um dos seus primeiros funcionários, um engenheiro chamado Eugene Kleiner, fundou depois a Kleiner Perkins, firma de investimentos que contratou Doerr. Doerr, por sua vez, financiou a **Amazon** e o **Google**, onde seus conselhos – que aprendeu com recrutas de Shockley – se tornaram a base para o modelo de negócio do **Youtube**. Outro pupilo de Doerr, Marc Andreessen, fundador da **Netscape**, se tornou um grande investidor e integrante da diretoria do **Facebook**, além de menor pessoal de Mark Zuckerberg. Ele foi um dos fundadores da firma de investimentos que financiou, entre outras, Slack, **Pinterest** e **Twitter**.¹⁷ (negritou-se)

Ora, se o arquétipo das empresas que surgiram a partir desse grupo de engenheiros do Vale do Silício era de pessoas jurídicas que tinham por fundamento a autoproclamada “liberdade de expressão total” e, portanto, neutralidade e meritocracia, qual era o perfil dos engenheiros desse grupo?

¹⁴ FISHER, Max. *A máquina do caos: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo*. 1ª ed. São Paulo, Editora Todavia, 2023, p. 65.

¹⁵ “Daí em diante, digitar código em um terminal deixou de ser desenvolvimento de produto comercial e virou ‘hack’”. FISHER, Max. *A máquina do caos: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo*. 1ª ed. São Paulo, Editora Todavia, 2023, p. 66.

¹⁶ “Em 1996, um ex-integrante da WELL escreveu o documento que definiu a era da internet, ‘Uma declaração de independência do ciberespaço.’ Dirigindo-se aos ‘Governos do Mundo Industrial’, ele proclamava: ‘Vocês não têm nenhuma soberania sobre onde nos reunimos’. A internet devia ser ‘uma civilização da mente’ gerida pela vontade coletiva dos usuários.” FISHER, Max. *A máquina do caos: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo*. 1ª ed. São Paulo, Editora Todavia, 2023, p. 71.

¹⁷ FISHER, Max. *A máquina do caos: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo*. 1ª ed. São Paulo, Editora Todavia, 2023, p. 71.

Há alguns relatos que dão conta de responder a este questionamento:

Todos parecem nerds brancos machos que trancaram Harvard ou Stanford e têm vida social zero, disse John Doerr, investidor lendário do ramo da tecnologia, a respeito dos fundadores de sucesso, chamando isso de ‘molde’ que usava para selecionar em quem investir.

(...) um dos fundadores do Paypal disse “parece que indivíduos com inaptidão social ao estilo Asperger têm vantagem no Vale do Silício de hoje”.

Max Levchin, que fundou o Paypal comigo, diz que as *startups* deveriam fazer com que sua primeira equipe fosse o mais parecido possível.

Todos na sua empresa devem ser diferentes do mesmo modo – uma tribo de pessoas com ideias afins e com dedicação feroz à missão da empresa.¹⁸ (negritouse)

À toda evidência, portanto, e desvelando os mitos da neutralidade, objetividade e da liberdade de expressão total, o que se verifica de lá para cá é que os produtos do Vale do Silício, notadamente algoritmos, inteligência artificial, redes sociais, plataformas digitais etc. são, conforme Max Fisher: “mais do que apenas gênero e raça, são produtos em um arquétipo rigoroso do homem geek, implacável, lógico, misantropo e branco”¹⁹.

Portanto, e dando razão a Chimamanda, acima citada, o perigo de uma história única, que conta apenas o conteúdo e não o continente do que é a cultura mundial, como a que tem sido propagada pelos membros do Vale do Silício até hoje, *refletem*, impulsionam e transportam atitudes racistas da realidade para as telas e mentes de bilhões de consumidores.

3. MUNDO VIRTUAL: ÓDIO E RACISMO PELA VIA ALGORÍTMICA

Para que se tome pé da abrangência global, veja-se que, por exemplo, passada a época da *primeira colonização* das terras sem lei do mundo digital, em 2023 a rede social mais utilizada mundialmente, o *Facebook*, conta com nada menos do que 2,95 bilhões de contas ativas²⁰ — não é demais lembrar que a população mundial tem pouco mais de 8 bilhões de habitantes.

Ou seja, se até a primeira década do século XXI muito se pregou que o ambiente virtual promovia democracia em larga escala, por se tratar de um ambiente em que alegadamente “se desconsideravam diferenças raciais, desigualdades sociais, sentimentos xenofóbicos, preconceitos e intolerâncias de toda ordem”²¹ (o chamado *colour blindness*), pesquisas a partir da segunda década deste século têm demonstrado exatamente o oposto, e a razão, como se verá

¹⁸ FISHER, Max. *A máquina do caos: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo*. 1ª ed. São Paulo, Editora Todavia, 2023, p. 72.

¹⁹ FISHER, Max. *A máquina do caos: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo*. 1ª ed. São Paulo, Editora Todavia, 2023, p. 73.

²⁰ Disponível em: <<https://datareportal.com/reports/digital-2023-brazil>>. Acesso: 7 maio 2023.

²¹ TRINDADE, Luiz Valério. *Discurso de ódio nas redes sociais*. São Paulo: Jandaíra, 2022, p. 70.

a seguir, tem a ver com o reflexo das ideologias dos primórdios desse mundo digital, como já abordado neste estudo.

Nesse sentido destacam-se, no campo acadêmico, quatro obras que tratam do tema, todas multicitadas neste artigo: a) “Algoritmos de Destruição em Massa”, de 2020, da professora de matemática Cathy O’Neil; b) “Algoritmos da Opressão”, de 2021, da também professora norteamericana Safyia Noble; c) “Comunidades, Algoritmos e Ativismos Digitais: Olhares Afrodiaspóricos”, de 2021, organizado pelo brasileiro Tarcízio Silva; e d) “A Máquina do Caos”, de 2023, do jornalista americano Max Fisher.

Isso ocorre na medida em que se tem percebido, em uma ponta, na guerra desenfreada por publicidade nessas relações de consumo travadas em ambiente digital²², investimento maciço em algoritmos de *machine learning* cada vez mais sofisticados para fisgarem e reterem a atenção de consumidores em telas de computadores e celulares (a exemplo do *autoplay*²³;

²² “3. O WhatsApp, embora ofereça produtos e serviços em território brasileiro, possuindo milhões de clientes e auferindo lucro com suas operações, não detém representação neste país, o que acarreta enorme dificuldade de defesa aos consumidores que, lesados pela empresa, buscam por meio do Judiciário a tutela de seus direitos. 4. Estando a demanda está sujeita às normas de direito do consumidor, deve-se observar o artigo 6º, inciso VIII, do CDC, que insere nos direitos básicos a facilitação da defesa de seus direitos. 5. Embora constituam empresas distintas, com personalidades jurídicas próprias, o Facebook Brasil possui legitimidade para responder pela demanda que envolve o WhatsApp Inc., sobretudo à luz do sistema de proteção ao consumidor, no qual vigoram as teorias da aparência e da confiança, que visam a proteger o contratante mais vulnerável em detrimento de grandes empresas globais, que se fragmentam em pessoas jurídicas distintas, dificultando a defesa do consumidor. 6. A conduta do demandado de não informar as razões específicas que ensejaram o banimento do usuário do WhatsApp prejudica o exercício pleno do contraditório desse, que sequer tem conhecimento do motivo que efetivamente acarretou a exclusão de sua conta. 7. Se o Facebook e o WhatsApp usufruem dos bônus decorrentes do fornecimento de dados de usuários existente entre suas plataformas como mecanismo de incremento de suas receitas, devem, na mesma medida, arcar com os ônus de garantir o cumprimento de determinação a elas exaradas, considerando, sobretudo que integram o mesmo grupo econômico, o que possibilita a rápida comunicação entre elas. ” TJDF. Processo n. 07082892420198070007 DF 0708289-24.2019.8.07.0007, Relator: GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 09/12/2020, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 25/01/2021. Pág.: Sem Página Cadastrada.

²³ “O *play* automático de vídeos imediatamente se provou uma mina de ouro para o Facebook. Ele não só servia para jogar anúncios no rosto do usuário, mas também para fazer com que as pessoas ficassem muito mais tempo no site ou em apps, sem fechar. Além disso, o *autoplay* servia como ferramenta para inflar números de visualizações de vídeos, mesmo que essas visualizações não fossem reais. ” *In: A armadilha do autoplay nas redes sociais*. Disponível em: < <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/a-armadilha-do-autoplay-nas-redes-sociais-02052023> > . Acesso: 9 maio 2023.

liberação de dopamina ao curtir²⁴; engajamento prioritário de discursos extremistas²⁵; promoção de tribalismos²⁶; *design* caça níqueis²⁷; promoção de tocas do coelho²⁸), tornando essas plataformas verdadeiras *caixas de ressonâncias de ódio e racismo* (principalmente em redes sociais²⁹), e, na outra ponta, mas com o mesmo danoso resultado, vislumbra-se omissão deliberada com inclusão e diversidade, notadamente pela via algorítmica das inteligências artificiais. Daí porque expressões como “discriminação algorítmica”, “algoritmos de opressão”, “algoritmos de destruição em massa”, “racismo algorítmico”, “subordinação por algoritmos”, entre outras, são debatidas por governos, organismos multilaterais, universidades e corporações³⁰.

Antes de se avançar aos infundáveis e desumanos exemplos, merece anotação o fato de que o *racismo algoritmo*, definido como “interfaces e sistemas automatizados, tais como as plataformas de redes sociais, que podem não somente reforçar, mas ocultar dinâmicas de cunho

²⁴ “Aqui vai uma receita de satisfação imediata: abra seu perfil no Facebook e encontre seu post mais curtido. Agora, apenas olhe para ele por alguns segundos – e você vai ter as deliciosas sensações de missão cumprida e de felicidade. Parece mágica, mas é pura neurociência: conferir o número de curtidas nas suas postagens estimula o cérebro igualzinho às coisas extremamente prazerosas – como ganhar dinheiro, comer chocolate ou conhecer novos amigos. A conclusão é dos neurocientistas da Universidade da Califórnia, que passaram alguns dias estudando a relação entre a popularidade de posts e as respostas cerebrais dos internautas.” *In: Ganhar Likes no Facebook Ativa a Mesma Área no Cérebro que Comer Chocolate*. Disponível em: <<https://super.abril.com.br/comportamento/ganhar-likes-no-facebook-ativa-a-mesma-area-no-cerebro-que-comer-chocolate>>. Acesso: 9 maio 2023. Especificamente usando o termo dopamina, confira: FISHER, Max. *A máquina do caos: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo*. 1ª ed. São Paulo, Editora Todavia, 2023, p. 100.

²⁵ “Se conferir as postagens políticas mais compartilhadas no Facebook, você ainda vai ver que são as que têm mais discórdia, seja da extrema direita, seja da extrema esquerda.” e “Existe um efeito de correlação entre as teorias da conspiração no qual a plataforma reconhece que alguém está interessado na conspiração A em geral tende a se interessar pela conspiração B, e aí faz esta pipocar para a pessoa”. FISHER, Max. *A máquina do caos: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo*. 1ª ed. São Paulo, Editora Todavia, 2023, p. 325.

²⁶ PÉREZ ZAFRILLA, P. J. *Tribalismo digital, entre a fúria e a farsa: vamos estourar a bolha da polarização artificial na internet*. Opinião Pública, 33–61. Disponível: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8669206>>. Acesso: 9 maio de 2023.

²⁷ “Você sabia que o mecanismo de puxar a tela do Instagram para cima e ela reaparecer atualizada tem grande semelhança com a viciante atualização proposta pelas máquinas de caça-níqueis dos cassinos? Quem confessou a similaridade viciante dos dois dispositivos foi o próprio designer que o criou, o nova-iorquino Loren Brichter, de 34 anos.” *In: Não desgruda das redes sociais? Design pode ser o culpado pelo seu vício*. Disponível em: <<https://consumidormoderno.com.br/2020/01/15/redes-sociais-design-culpado-vicio/>>. Acesso: 9 maio de 2023.

²⁸ “Ele havia caído no que é conhecido como toca de coelho. O termo já descrevera qualquer noite ou tarde que se passe seguindo recomendações do YouTube aonde quer que levem. De repente você parava para assistir a um dos seus vídeos preferidos de comédia, depois se recostava conforme o sistema o conduzia pelos sucessos do comediante. Mas, em 2018, depois que foi implementado o *Reinforce* (toca do coelho) cada vez mais se referia a seguir canais políticos do YouTube que levavam ao extremismo. Usuários despencavam por essas tocas, estivesse ou não em busca de vídeos políticos, e geralmente iam parar em lugares que não tinham procurado – lugares até mais perturbadores do que a extrema direita”. *In: FISHER, Max. A máquina do caos: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo*. 1ª ed. São Paulo, Editora Todavia, 2023, p. 284.

²⁹ TRINDADE, Luiz Valério. *Discurso de ódio nas redes sociais*. São Paulo: Jandaíra, 2022, p. 83.

³⁰ ROSA, Fabiano Machado; COSTA, Luana Pereira da. *Compliance antidiscriminatório*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022, p. 112.

racistas das sociedades onde são empregadas e amplamente disseminadas”³¹ é expressão, a bem da verdade, tanto no Brasil quanto no mundo, da prática de *racismo estrutural*³² ou *multidimensional*³³.

Pois bem. Os dois talvez já “antigos” (a velocidade das redes não corresponde a real, como sabido e consabido) exemplos de racismo via algoritmos no Brasil podem ser assim resumidos:

a) *Geopricing e geoblocking*

Empresa argentina fundada em 1999 com objetivo de intermediar a venda de passagens aéreas, reserva de hospedagens e aluguel de carros, tudo por meio de inteligência artificial, se tornou ré, em 2018, em ação civil pública movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), bem como foi autuada pela Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon/MJ) sob a acusação de oferecer acomodações idênticas por preços mais altos para o público consumidor brasileiro em comparação ao argentino, além de sequer apresentar algumas opções de hospedagem àqueles³⁴. As práticas de racismo foram assim conceituadas pela doutrina:

Geoblocking: evidenciada pela manipulação da disponibilidade das ofertas. Em simples termos, a empresa promove o bloqueio de uma oferta a determinado grupo de consumidores, enquanto disponibiliza a outro em razão de sua localização de conexão. Tal prática é viabilizada pelo uso da tecnologia na coleta (muitas vezes realizada por *single clicks*) interpretação dos dados, os quais permitem, por sua vez, a identificação da posição geográfica do consumidor/usuário.

Geopricing: “o fornecedor, levando em consideração novamente a posição geográfica do consumidor, permitida também pela interpretação dos dados coletados, promove a diferenciação de preços. Dito de outro modo, por meio do *geopricing* a empresa pode

³¹ SILVA, Tarcízio. *Racismo Algorítmico em Plataformas Digitais: microagressões e discriminação em código*. In: SILVA, Tarcízio (org). *Comunidades, Algoritmos e Ativismo Digitais: olhares afrodiáspóricos*. São Paulo: LiteraRUA, 2020, p. 132.

³² “É definido pelo seu caráter sistêmico. Não se trata, portanto, de apenas um ato discriminatório ou mesmo de um conjunto de atos, mas de um processo em que condições de subalternidade e de privilégio se distribuem entre grupos raciais que se reproduzem no âmbito da política, da economia e das relações cotidianas” ALMEIDA, Silvío Luiz de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2021, p. 32.

Em sentido contrário, ou seja, a acreditar inexistir racismo estrutural no Brasil, confira-se, por todos, a recente obra: SODRÉ, Muniz. *O fascismo da cor: uma radiografia do racismo nacional*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2023, p. 56. “O problema, porém, é que o racismo não pode ser realmente compreendido como efeito de estrutura da sociedade desigual, mas como um macrofenômeno antropológico (na escala do que Marcel Mauus chamaria, *mutatis mutandis*, de fato social total), cuja incidência humana se universalizou com a colonialidade.”

³³ “Todos os “racismos”, seja de gênero, de “raça”, de classe ou de “cultura”, possuem um núcleo comum e devem ser tratados simultaneamente. Daí que o conjunto de opressões que cria a humilhação social deva ser percebido sob a chave de um racismo multidimensional, o qual assume máscaras diversas dependendo do contexto social. Quando se pretende iluminar um aspecto às custas de outros que permanecem nas sombras, em um contexto como o da sociedade moderna, que reprime a reflexão acerca das causas de toda opressão e desigualdade, temos, necessariamente, uma mera reprodução de procedimentos autoritários, mudando apenas o dono do “discurso autorizado”. Desse modo, não perceber como funciona a dominação em toda a sua multidimensionalidade e tomar a parte pelo todo, a aparência pela essência e o secundário pelo principal é ajudar a manter a dominação, muitas vezes sob a máscara da emancipação.” In: SOUZA, Jessé. *Como o racismo criou o Brasil*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021, pp. 27-28.

³⁴ *Geoblocking e geopricing: os bastidores da disputa pelo turismo online no Brasil*. Disponível em: <<https://consumidormoderno.com.br/2018/08/01/geopricing-geoblocking-novo-desafio-consumidor/>>. Acesso: 9 maio 2023.

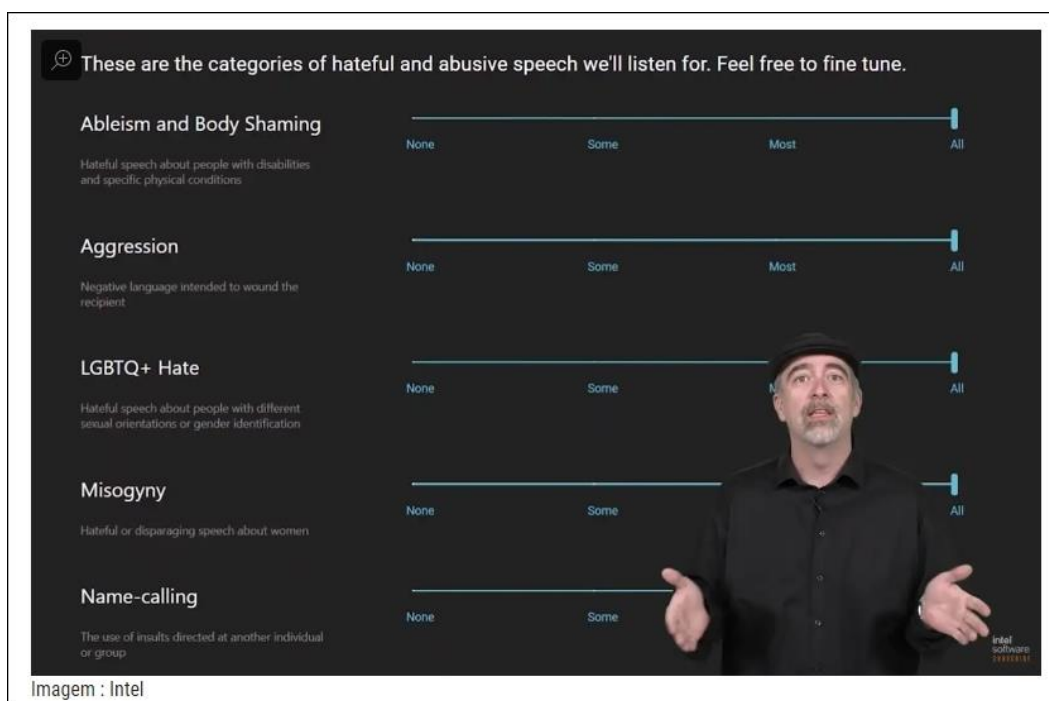
apresentar, para o mesmo produto ou serviço, diversos preços, condicionando o valor à localização em que se encontra o usuário.³⁵ (negritou-se)

Ainda a título exemplificativo, apresenta-se três casos recentes encontrados na internet, que envolvem formas de racismo estrutural via algoritmo (³⁶):

b) (2021) *Intel desenvolve aplicativo para censurar palavrões e racismo em games*³⁷:

Batizado como Bleep (a onomatopeia em inglês para aquele som que substitui uma palavra censurada), o programa usa de inteligência artificial para identificar e retirar termos polêmicos ou previamente definidos pelo usuário. Ele está sendo desenvolvido há dois anos em parceria com a empresa Spirit IA e já está em fase beta.

[Imagem abaixo]



c) (2021) *TikTok sinaliza Black Lives Matter e termos afroamericanos como conteúdo impróprio.*

[imagem abaixo]

³⁵ BASAN, A. P.; FALEIROS JÚNIOR, J. L. de M. *Desafios da predição algorítmica na tutela jurídica dos contratos eletrônicos de consumo*. Revista Brasileira de Direito Civil, [S. l.], v. 30, n. 04, p. 237, 2022. Disponível em: <<https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/530>>. Acesso em: 9 maio. 2023.

³⁶ Todos retirados da página Linha do Tempo do Racismo Algorítmico: Casos, Dados e Reações, editada por Tarcízio Silva. SILVA, Tarcízio. *Linha do Tempo do Racismo Algorítmico*. Blog do Tarcízio Silva, 2022. Disponível em: <<https://tarciziosilva.com.br/blog/posts/racismo-algoritmico-linha-do-tempo>>. Acesso em: 9 maio 2023.

³⁷ Intel, *A 'White Nationalism' Slider Ain't It*. Disponível em: <https://kotaku.com/intel-a-white-nationalism-slider-aint-it-1846639935> . Acesso: 9 maio de 2023.



No vídeo, Tyler vai escrevendo as frases e mostrando as notificações da rede social a determinadas frases. Ele destaca que ao escrever “Eu sou um neo nazi” a plataforma reage de forma natural, enquanto quando digita “Eu sou um homem negro”, a rede emite um alerta³⁸.

d) Facebook rotula com “primatas” vídeo de homens negros



“Foi um erro claramente inaceitável”, um porta-voz do Facebook disse ao *New York Times*. “Como já dissemos, enquanto fizemos melhorias em nossa IA, sabemos que ela não é

³⁸ *TikTok é acusado de preconceito racial e se desculpa sinalizando para um erro de algoritmo*. Disponível em: <<https://olhardigital.com.br/2021/07/13/internet-e-redes-sociais/tiktok-e-acusado-de-preconceito-racial-se-desculpa-sinalizando-para-um-erro-de-algoritmo/>>. Acesso: 9 maio 2023.

perfeita e que há mais progressos a serem feitos. Nos desculpamos com qualquer pessoa que possa ter visto essas recomendações ofensivas.³⁹”

4. CONCLUSÃO

Ora, se o racismo algoritmo é uma atualização do racismo estrutural, então não há uma resposta ou uma medida que sozinha possa dar conta de séculos de seres humanos tratados como *elemento servil* da sociedade. Contudo, o ordenamento jurídico tem ferramentas importantes, sobretudo via diálogo de fontes⁴⁰, ainda que não de modo direto (o que se pretende por meio do artigo 12 do PL das *Fake News* – PL 2630/2020⁴¹), e apresentam-se como medidas que devem ser somadas o *compliance*, o consumo de ativismo e a aplicação das práticas de ESG.

Se vai resolver? Difícil dizer. O que se deve, urgentemente, é agir, como já alertou Bertold Brecht:

Primeiro levaram os negros
Mas não me importei com isso
Eu não era negro
Em seguida levaram alguns operários
Mas não me importei com isso
Eu também não era operário
Depois prenderam os miseráveis
Mas não me importei com isso

³⁹ *IA do Facebook rotulou vídeo de homens negros como ‘primatas’; empresa pede desculpas*. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2021/09/04/internet-e-redes-sociais/ai-facebook-rotulou-video-homens-negros-primatas/>. Acesso: 9 maio 2023.

⁴⁰ “Em diálogo (permanente) de fontes com o que dispõe a Constituição Federal (1.º, III; art. 3.º, I, III e IV; artigo 5.º, I, XLII), a Lei do Racismo (Lei n. 7.716/89) e o Código Civil (artigos 186, 187, 927), a Lei n. 8.078/1990, o Código de Defesa do Consumidor, posto não trate de modo expresse da incidência da responsabilidade civil objetiva em decorrência de discriminação racial nas relações jurídicas de consumo, possui, a bem da verdade, diversos enunciados normativos que podem, via eficácia dos direitos fundamentais.” *In*: Jurisprudência da responsabilidade civil por racismo estrutural no consumo. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2023-abr-19/garantias-consumo-importancia-jurisprudencia-brasileira-reconhecimento-responsabilidade-civil> > . Acesso: 9 maio 2023. Assim, por todos, Bruno Miragem: “No direito brasileiro, a eficácia dos direitos fundamentais, ao resultar na proibição da discriminação segundo os critérios definidos pela Constituição, define os atos discriminatórios como ilícitos absolutos (inclusive por abuso do direito, artigo 187 do Código Civil), ensejando reparação, e delimita o exercício da autonomia negocial para recusa ou diferenciação da contratação que se defina, exclusivamente, por critérios proibidos. Estão abrangidas nesta situação, por exemplo, a recusa de contratação sem razões objetivas legítimas, ou mesmo no âmbito de contratações automatizadas a diferenciação de contratação nas mesmas condições”. *In*: MIRAGEM, Bruno. *Teoria Geral do Direito Civil*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021, pp. 83-84. Há, ainda, as previsões do artigo 19 do Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014) e dos artigos 42 a 45 da Lei Geral de Proteção de Dados.

⁴¹ Art. 12. Os provedores de aplicação de internet submetidos a esta Lei devem garantir o direito de acesso à informação e à liberdade de expressão de seus usuários nos processos de elaboração e aplicação de seus termos de uso, disponibilizando mecanismos de recurso e devido processo. § 1º Em caso de denúncia ou de medida aplicada em função dos termos de uso das aplicações ou da presente Lei que recaia sobre conteúdos e contas em operação, o usuário deve ser notificado sobre a fundamentação, o processo de análise e a aplicação da medida, assim como sobre os prazos e procedimentos para sua contestação. § 2º Os provedores dispensarão a notificação aos usuários se verificarem risco: I – de dano imediato de difícil reparação; II – para a segurança da informação ou do usuário; III – de violação a direitos de crianças e adolescentes; IV – de crimes tipificados na Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989;

Porque eu não sou miserável
Depois agarraram uns desempregados
Mas como tenho meu emprego
Também não me importei
Agora estão me levando
Mas já é tarde.
Como eu não me importei com ninguém
Ninguém se importa comigo.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADICHIE, Chimamanda Ngozi. *O perigo de uma história única*. 1ª ed. São Paulo: Companhia das letras, 2019.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2021.
- FISHER, Max. *A máquina do caos: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo*. 1ª ed. São Paulo, Editora Todavia, 2023.
- MIRAGEM, Bruno. *Teoria Geral do Direito Civil*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.
- MOREIRA, Adilson José. *Pensando como um negro: ensaio de hermenêutica jurídica*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2019.
- NOBLE, Safiya Umoja. *Algoritmos da opressão: Como o Google fomenta e lucra com o racismo*. Santo André: São Paulo: Rua do Sabão, 2021.
- O'NEIL, Cathy. *Algoritmos da destruição em massa: como a big data aumenta a desigualdade e a ameaça a democracia*. 1ª ed. Santo André, São Paulo: Editora Rua do Sabão, 2020.
- PESSOA, Fernando. *A água de aqui é boa, não é? Álvaro de Campos*. In: Absinto, Ópio, Tabaco e Outros Fumos. Editora Guerra e Paz: Lisboa, 2018.
- ROSA, Fabiano Machado; COSTA, Luana Pereira da. *Compliance antidiscriminatório*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022.
- SILVA, Tarcízio. *Racismo Algorítmico em Plataformas Digitais: microagressões e discriminação em código*. In: SILVA, Tarcízio (org). *Comunidades, Algoritmos e Ativismo Digitais: olhares afrodiáspóricos*. São Paulo: LiteraRUA, 2020.
- SODRÉ, Muniz. *O fascismo da cor: uma radiografia do racismo nacional*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2023.
- SOUZA, Jessé. *Como o racismo criou o Brasil*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.
- STEPHENS-DAVIDOWITZ, Seth. *Todo mundo mente: o que a internet e os dados dizem sobre quem realmente somos*. Campos, Rio de Janeiro: Alta Books, 2018.
- TRINDADE, Luiz Valério. *Discurso de ódio nas redes sociais*. São Paulo: Jandaíra, 2022.